

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 2.º GRAU - CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente, cuja abertura foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de maio de 2022, e o júri do procedimento em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 28 de dezembro de 2022, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

----- O júri deliberou por unanimidade, na sequência da deliberação de câmara que determinou a abertura do procedimento: -----

----- **1. Métodos de seleção:** de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local por força do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos os diplomas legais na sua atual redação, e nos termos da deliberação de câmara autorizadora da abertura do concurso, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública de Seleção: -----

----- a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%; -----

----- b) Entrevista Pública de Seleção (EPS) – ponderação de 50% -----

----- **1.1 Avaliação Curricular** - visa analisar a qualificação e as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos currículos. Para tal, serão considerados e ponderados os parâmetros de maior relevância para o cargo a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

----- $AC = (HA + FP + EP + AD) / 04$ -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- AD = Avaliação de Desempenho. -----

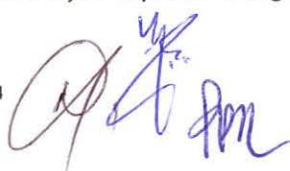
----- Sendo que: -----

----- **1.1.1 Habilitações Académicas (HA):** -----

----- Habilitações legais exigíveis - 17 valores; -----

----- Habilitação superior à legalmente exigível (Mestrado em área reconhecida pelo júri como relevante para o desempenho do cargo) - 18 valores; -----

----- Habilitação superior à legalmente exigível (Doutoramento em área reconhecida pelo júri como relevante



para o desempenho do cargo) - 19 valores;

----- Habilitação académica preferencial (Licenciatura em Engenharia Civil) - acresce 1 valor (até ao limite máximo de 20 valores).

----- **1.1.2 Formação Profissional (FP):**

----- Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional consideradas pelo júri como relevantes para o posto de trabalho e devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 7 horas por cada dia. A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com a duração de cada ação, e segundo os seguintes critérios:

----- ação de duração até ≤ 7 horas - 1 valor;

----- ação de duração ≥ 7 horas e ≤ 35 horas - 2 valores;

----- ação de duração ≥ 35 horas e ≤ 70 horas - 3 valores;

----- ação de duração ≥ 70 horas - 4 valores;

----- Pós-graduação - 6 valores.

----- Acresce 1 um valor se o candidato for titular de Seminário de Alta Direção em Administração Local (SADAL) e 2 valores se for titular de Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) ou Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL), até ao máximo de 20 valores.

----- **1.1.3 Experiência Profissional (EP):**

----- Será considerado o desempenho de funções relevantes para o cargo colocado a concurso:

----- sem experiência profissional - 0 valores;

----- inferior a 2 anos - 10 valores;

----- de 2 a 4 anos - 12 valores;

----- superior a 4 anos até 6 anos - 14 valores;

----- superior a 6 anos até 8 anos - 16 valores;

----- superior a 8 anos até 10 anos - 18 valores;

----- mais de 10 anos de experiência - 20 valores.

----- experiência profissional no desempenho de funções dirigentes na administração pública - crescem 2 valores (até ao limite máximo de 20 valores).

----- **1.1.4 Avaliação de desempenho (AD):**

----- No âmbito da administração pública, e ao abrigo do SIADAP, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos:

----- avaliação de desempenho de 0 a 2 pontos - 6 valores;

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 3 e 5 pontos - 10 valores.

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 5,1 e 7 pontos - 14 valores.

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 7, 1 e 8,9 pontos - 18 valores.

----- avaliação de desempenho com pontuação de 9 pontos - 20 valores.

----- Para determinar os pontos deste parâmetro de avaliação, as avaliações de desempenho obtidas são convertidas no sistema de pontos suprarreferidos da seguinte forma:

----- por cada avaliação de “excelente” e de “desempenho excelente” - 3 pontos;



----- por cada avaliação de “muito bom” ou de “desempenho relevante” - 2 pontos; -----
----- por cada avaliação de “bom” ou de “desempenho adequado” - 1 ponto; -----
----- por cada avaliação de desempenho inferior a “bom” ou a “desempenho adequado” - 0 pontos; -----
----- Aos trabalhadores não avaliados no âmbito do SIADAP será atribuído 1 ponto por cada ciclo ou os pontos que lhe foram atribuídos em sede de substituição por avaliação por ponderação curricular. Havendo ciclos avaliados de SIADAP e ciclos posteriores em que tal avaliação não ocorreu, releva para a avaliação destes últimos a avaliação obtida no ciclo anterior no âmbito do SIADAP. -----

----- **1.2 Entrevista Pública de Seleção (EPS)** - A Entrevista Pública de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será classificada de 0 a 20 valores, e nela serão considerados os seguintes fatores: -----

- a) Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover; -----
- b) Capacidade de relacionamento e de liderança; -----
- c) Interesse e motivação profissional; -----
- d) Sentido de responsabilidade. -----

----- A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a cada um dos fatores: -----

- Não favorável - 1 valor; -----
- Favorável com reservas - 2 valores; -----
- Favorável - 3 valores; -----
- Bastante favorável - 4 valores; -----
- Preferencialmente favorável - 5 valores. -----

----- A classificação deste método de seleção será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos fatores considerados, utilizando-se para o efeito a matriz constante em anexo à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- Cada prova do método de seleção Entrevista Pública de Seleção terá a duração de aproximadamente trinta minutos. -----

----- **3. Classificação final:** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula: -----

$$CF = AC + EPS$$

2

----- em que:

----- CF = Classificação final;

----- AC= Avaliação Curricular;

----- EPS= Entrevista Pública de Seleção.

----- Considerar-se-ão não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9, 5 valores. -----

----- **4.** Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----



----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas dez horas, da qual é lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri: ---

----- Os membros do júri: -----

Vítor Manuel Casa Branca Ramos (Presidente do Júri): *Vítor Manuel Casa Branca Ramos*

Nelson Fernando Nunes Galvão (1.º Vogal Efetivo): *Nelson Fernando Nunes Galvão*

José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro (2.º Vogal Efetivo): *José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro*